



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto será Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 26/10/2023

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em O FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- X - Minuta do Termo de Contrato
- XI - Modelo Declaração de Visita Técnica
- XII - Modelo de Conhecimento das Condições do Objeto
- XIII - Modelo de Contrato de Comodato

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 2.617.245,00 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5.2 - O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

6.1.1 - Programa de Trabalho: 10.302.0162.2.319;

6.1.2 - Natureza da Despesa: 3390.30.00;

6.1.3 - Código Reduzido/Fonte: 1600/1621/1635/704/2621;

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **Declaração de Microempresas ou Empresas De Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) **DECLARAÇÃO** que de **Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação - ANEXO V**,

f) **Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 - Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade do quadro/administrador(es) mesmo quando o administrador não compuser o quadro societário** e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações.

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá desta ser apresentado o contrato social em vigor, acompanhado do documento de identificação do(s) seu(s) respectivo(s) administrador(es), na forma do item 12.2.1 deste edital.

12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**;

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1 e SG = Solvência Geral ≥ 1**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Atestado (s) ou Certidão (ões), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior dos objetos, iguais ou similares ao licitado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

12.5.2 - A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.5.3 - O Licitante deverá apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em validade, conforme o artigo 4º da RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021.

12.5.4 - Apresentar Declaração de Visita Técnica ou Declaração de conhecimento do serviço a ser executado e o seu local de realização.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

12.6 - DA VISITA TÉCNICA

12.6.1 - As empresas concorrentes **PODERÃO** realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação, respeitando a disposição do item 15 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

12.6.2 - Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

12.6.3 - Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

12.6.4 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital;

12.6.5 - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o Hospital Municipal Rodolpho Perisse: FMS: adm.hmrp2020@gmail.com com cópia para e SECSA: saude.abuzios@gmail.com;

12.6.6 - A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar o relatório de visita técnica na forma do **ANEXO XI DO EDITAL**, ao passo que, **aquela que optar por não fazê-lo** deverá apresentar a declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização, na forma do **ANEXO XII DO PRESENTE EDITAL**.

12.7 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.8 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

12.8.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.8.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

12.8.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO N°039/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO N°039/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
A/C do Pregoeiro
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identificá-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreamento de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - **DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, conseqüentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recusar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
- e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.9.1 - O recebimento provisório nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo do objeto nos termos do art. 73, II, "b" da Lei 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br.

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 10 de outubro de 2023

Mauricio de A. Azevedo
AUTOR



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

1.2. A aquisição será através de Sistema de Registro de Preços, pelo critério de Menor Preço por Lote, na modalidade de Pregão Presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o uso de equipamentos para bomba infusora são indicados para todo paciente com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral, especialmente nos casos em que se faz necessária a garantia rigorosa do gotejamento dos medicamentos prescritos;

2.2. Considerando que administração de medicamentos através de bomba infusora é um dos mais práticos recursos habitualmente disponíveis nas unidades hospitalares, principalmente em UTI e salas de emergência. Permitindo administrar de maneira confiável e precisa, os fármacos e soluções com programação de volume ou dosagem em determinado período de tempo (ex. mg/min ou ml/h);

2.3. Considerando que os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência aos pacientes e para o bom desempenho das atividades dos diversos setores do Hospital Municipal Rodolpho Perisse;

2.4. Conclui-se pela necessidade da contratação, objetivando o abastecimento da unidade, de forma a não ocorrer prejuízo a população assistida, garantindo condições mínimas necessárias para a realização dos atendimentos. Visto que, a falta de tratamento adequado traz prejuízos irreversíveis aos pacientes, podendo inclusive levar a óbito.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE

3.1. Optou-se pela divisibilidade em lote devido a necessidade de compatibilidade entre a bomba e o equipo, tendo em vista que tecnicamente os itens agrupados devem possuir natureza semelhante, colaborando para a prevenção de danos aos pacientes. Produtos de diferentes fabricantes podem divergir em medidas e composições alterando a calibragem e causando infusão errada da medicação, podendo levar a hiperdosagem e até mesmo ao óbito. Com isso, os materiais devem ser compatíveis entre si, influenciando na eficácia do tratamento garantindo assim uma recuperação mais rápida e segura;

3.2. Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único e a relação entre eles é fundamental para a garantia da precisão da infusoterapia aplicada. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (mL/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformidade especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso. Assim, os equipos devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas pelo licitante vencedor.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. As especificações e quantidades foram baseadas para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse,

4.2. Segue o quadro abaixo as especificações e quantidades estimadas para presente contratação.

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

01	<p>EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS PARA BOMBAS DE INFUSÃO</p> <p>Ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; conector luer lock com tampa; tubo de SOFT PVC ambar com ou sem seguimento de silicone; comprimento mínimo de 1,80m; registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas com programação pré-estabelecida. Sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.</p>	UND	10000	12000
----	--	-----	-------	-------



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

02	<p>EQUIPO DE INFUSÃO COM BURETA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO</p> <p>Com câmara graduada de 1 em 1ml, com capacidade de 150ml, com ponto de injeção valvulado superior; com filtro de ar (respirador superior) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, ponta perfurante com entrada de ar com filtro, com capa protetora; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete; conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado de 2,1m; registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas com programação pré-estabelecida. sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.</p>	UND	7500	9000
----	--	-----	------	------



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

03	<p>EQUIPO ENTERAL PARA DIETAS ALIMENTARES EM BOMBA ENTERAL</p> <p>Ponta perfurante ou ponta cruz com entrada de ar com filtro, tampa protetora; câmara gotejadora flexível; tubo em PVC flexível, com seguimento de silicone, adaptador escalonado com tampa protetora; estéril; conector lateral em Y com tampa, para conexão sem agulha.; pinça rolete e pinça grampo, para utilização em bomba de infusão de dieta enteral com sistema rotativo ou linear; compatível com o equipo; registro na Anvisa.</p>	UND	12500	15000
04	<p>EQUIPO DE INFUSÃO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO</p> <p>Equipo de infusão para bombas de infusão compatível com o equipo, ponta perfurante com entrada de ar, câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha, pinça rolete, conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC comprimento 2,3m, registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e</p>	UND	15000	18000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

	neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas. sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.			
05	EQUIPO DE INFUSÃO NON DEHP PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO Ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; conector luer lock com tampa; tubo cristal com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado 2,3m; registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas. sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.	UND	2500	3000



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

06	<p>EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 0,20CM</p> <p>Com luer luck para adaptação perfeita a outros descartáveis. Possui tubo de pvc transparente medindo 2mm de diâmetro externo e 1,2mm de diâmetro interno com “prime” reduzido. Fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p>	UND	2080	2500
07	<p>EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 1,20CM</p> <p>Com luer luck para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente ou fotossensível medindo 2mm de diâmetro externo e 1,2mm de diâmetro interno com “prime” reduzido de 0,8 ml. Fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p>	UND	2920	3500
08	<p>SERINGA DE 50ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA</p> <p>Confecionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 50mL, com</p>	UND	1250	1500



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

	<p>graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.</p>			
09	<p>SERINGA DE 20ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA</p> <p>Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 20mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.</p>	UND	2080	2500
10	<p>SERINGA DE 10ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA</p>	UND	2920	3500



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

	<p>Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 10mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA</p>			
11	<p>SERINGA DE 5ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA</p> <p>Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 5mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.</p>	UND	1680	2000

4.2. Equipamentos a serem fornecidos em sistema de comodato de acordo com tabela abaixo:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	<p>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA</p> <p>Bomba de Infusão Volumétrica, para administração medicamentos e fluidos por via endovenosa, podendo ser utilizada para hidratação, nutrição parenteral, quimioterapia, dentre outros; infusão do tipo peristáltica linear; com display de LCD touch screen de 2,8”, com painel colorido de alta visibilidade e com interface de fácil entendimento para o usuário; programação da infusão: modos de programação em taxa, taxa/volume, taxa/tempo (ml/h), volume/tempo, biblioteca de drogas, peso corporal concentração e dose, viabilizando o uso em anestesia; sensor de ar na linha; sensores para alarme de pressão e de oclusão; sistema de segurança contra vazão-livre para a bomba e para o equipo; sistema Anti-Bolus pós oclusão; biblioteca para diversos medicamentos; Função Bolus, programável manual ou automático; Alarmes ajustáveis, incluindo volume; Indicadores de infusão; Taxa de Fluxo de Infusão mínima de 0,1 a 1800 ml/h (precisão de ±3%); Faixa de volume total mínima de 0,01 a 9999,99 ml; Faixa de volume total infundido de 0,01 a 9999,99 ml; Purgar mínima de 1 a 1000 ml/h; memória de armazenamento eletrônica após desligamento: KVO=3ml/h quando a taxa de fluxo for ≥ 10ml/h; KVO=1ml/h quando a taxa de fluxo = 1ml/h e < 10ml/h; Possuir sistema de alarmes para: oclusão, conclusão de VTBI, oclusão presença de ar no tubo, erro do sistema, tampa aberta, desconexão da bateria ou rede elétrica e bateria fraca; Bateria do tipo recarregável, com autonomia de até 7 horas com velocidade intermediária de infusão; Alimentação: 100- 240 V; registro na ANVISA.</p>	UND	100
2	<p>BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA</p> <p>Sistema de infusão por seringa, compatível com a infusão de soluções parenterais e enterais que possa ser utilizado em pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com as seguintes especificações: - Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 3% dos valores programados; - Funcionamento com seringas compatíveis de 5, 10, 20 e 60mL e que sejam certificadas pelo INMETRO para uso em bomba de seringa; - Programação em ml por hora e/ou modo de peso corpóreo;</p>	UND	20



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

	<p>- Visor colorido com as principais informações em português com os seguintes dados: ml/hora e/ou modo de peso corpóreo, volume a ser infundido, volume já infundido e tempo para término da infusão; - Limites de vazão de 0,01ml/h a 1.200ml/h; - Limites de volume total a infundir de 1 a 9.999ml; - Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão); - Possibilidade de zerar o volume infundido; - Modo stand by; - Função KVO (Keep Vein Open) com redução da vazão para no mínimo 0,1ml/h; - Função bolus: manual e programável; - Sistema DPS de monitoramento e exibição das diferenças de pressão na linha de infusão; - Sistema de redução de bolus; - Sistema de alarmes: seringa instável/mal instalada, lembrete de início da infusão, término de infusão, KVO, bateria fraca, oclusão; - Alarmes sonoros e visuais contínuos: término de infusão, bateria fraca, oclusão de via, seringa mal instalada; - Biblioteca de medicamentos com capacidade para rotulagem e cadastro de limites de dosagem para cada droga configurada; - Alimentação: bivolt e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 08 (oito) horas quando totalmente carregada; - Cabo de alimentação de acordo com o padrão nacional brasileiro; - Dispositivo para fixação em suporte de soro móvel; - Estar em conformidade com a ABNT IEC 60601-1-2010 + Emenda IEC: 2012 (3ª edição)</p>		
3	<p>BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL</p> <p>Para administração de alimentação por via enteral; infusão do tipo peristáltica rotativa; com display TFT LCD de 2,8 sensível (touch screen), com programação da infusão de 1 a 800ml/h com ajustes de 1ml/h; Instalação facilitada e rápida do equipo, memória que reproduz os parâmetros de uso anterior. Programação pode ser feita na tela sensível mesmo se estiver usando luvas ou via teclado para garantir a usabilidade em diferentes cenários; dotado de sensor de ar na linha com tecnologia ultrassom que promova uma detecção de ar na linha precisa e confiável e que elimina alarmes falsos; Taxa de purgar ajustável de 1ml/h~800ml/h; com os seguintes alarmes: Alarme de porta aberta, alarme de oclusão, alarme de VTBI (volume a ser administrado), alarme de falta de bateria, alarme de desconexão bateria/rede elétrica, alarme</p>	UND	50



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

	de mau funcionamento. Alimentação por fonte externa A.C. entrada 100V240V 47-63Hz 0.7-0.35ª; registro na ANVISA		
--	---	--	--

5. TÉCNICA QUANTITATIVA

5.1. As quantidades para a presente contratação se deu com base na Expectativa de utilização máxima por leito disponibilizado do Hospital Municipal;

5.2. O material adquirido será utilizado no atendimento da demanda do setor de internação no Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse. Esses materiais ficarão à disposição do mencionado setor, de acordo com as necessidades no atendimento pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Nº DE LEITOS	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA POR LEITO
1	12000	100	120
2	9000	100	90
3	15000	100	150
4	18000	100	180
5	3000	100	30
6	2500	100	25
7	3500	100	35
8	1500	100	15
9	2500	100	25
10	3500	100	35
11	2000	100	20



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSE			
LOTE I			
ITEM	UNIDADE	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO	MÉDIA ANUAL DE CONSUMO
1	unid	1000	12000
2	unid	750	9000
3	unid	1250	15000
4	unid	1500	18000
5	unid	250	3000
6	unid	208	2500
7	unid	291	3500
8	unid	125	1500
9	unid	208	2500
10	unid	291	3500
11	unid	166	2000

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto constante deste Termo de Referência deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Central, situado na Estrada Búzios - Cabo Frio, s/nº – São José, atrás do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse, de segunda a sexta, das 9:00 às 16:30min;

6.2. A Contratada deverá arcar com os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.3. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

6.4. A Contratada deverá atender todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde:

6.4.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.4.2. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Ordem de Fornecimento, para início da entrega dos itens;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

6.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com a cópia da Ordem de Fornecimento, devendo haver agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail saude.abuzios@gmail.com;

6.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, com prazo de validade de 12 (doze) meses, objetivando o armazenamento do produto por tempo razoável;

6.7. A guarda e armazenamento será no Almoxarifado Central, que dispõe de plena estrutura física e sanitária para realizar o acondicionamento dos itens relacionados no objeto;

6.8. Não serão aceitos em nenhuma hipótese materiais:

6.8.1. Data da validade vencida;

6.8.2. Divergentes da Ordem de Fornecimento, quanto a marca e especificações;

6.8.3. Sem nota fiscal;

6.9. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

6.10. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos o prazo para entrega poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;

6.11. A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93.

7. DAS BOMBAS DE COMODATO

7.1. Os equipamentos em comodato deverão ser capazes de realizar infusão de soluções enterais, parenterais, quimioterápicos e anestésicos, além de serem compatíveis com as dietas existentes no mercado, bem como viabilizar a utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatal;

7.2. As bombas de infusão deverão ser instaladas, se necessário, pela Contratada;

7.3. O prazo para atendimento aos chamados caso alguma bomba de infusão apresente problemas no funcionamento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do chamado pela instituição, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

7.4. O Prazo para entrega das bombas em comodato deverá acompanhar o prazo informado no item 10.1.

7.5. A manutenção e substituição das bombas de infusão que apresentarem defeitos são de responsabilidade da Contratada;

7.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que estabelece em seu art. 55: “Devem ser realizadas manutenção preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”;

7.7. Manter as bombas de infusão fornecidas em comodato, gratuitamente, enquanto durar o estoque referente aos materiais adquiridos nesse certame, mesmo após o término da vigência do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

8.2. Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

8.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

8.4. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

8.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante, cabendo a Contratada garantir a proteção durante transporte e estocagem;

8.6. A validade do produto será no mínimo de 12 (doze) meses.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os produtos, bem como as bombas em comodato deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

10.2. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos o prazo de entrega poderá ser reduzido, observada a necessidade da administração;

10.3. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.0162.2.319/339030.00/1600 -1621-1635-704-2621

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos previstos no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado (s) ou Certidão (ões), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior dos objetos, iguais ou similares ao licitado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

13.2. O Licitante deverá apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em validade, conforme o artigo 4º da RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021.

13.3. Apresentar Declaração de Visita Técnica ou Declaração de conhecimento do serviço a ser executado e o seu local de realização.

14. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

- h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- j) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- k) Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- l) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

II – DA CONTRATANTE

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Recomenda-se que o licitante realize a Visita Técnica onde o serviço de instalação será prestado, para a tomada de conhecimento de toda a condição local para cumprimento das obrigações.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

No caso de não realização da mesma deverão atender o disposto no item 15.7 deste Termo de Referência;

15.2. A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o Hospital Municipal Rodolpho Perrisse através do e-mail: adm.hmrp2020@gmail.com, com cópia para SECSA: saude.abuzios@gmail.com ;

15.3. Após a vistoria será redigida a Declaração de Visita Técnica (**Anexo I**);

15.4. Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

15.5. Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da instalação, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

15.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR;

15.7. Quando **não** realizada a Visita Técnica, deverá ser apresentada Declaração de Conhecimento do Serviço a ser executado e o seu local de realização (**Anexo II**).

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 3 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento;

16.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco correspondente.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de Termo de Contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93;

17.2. Os prazos de prorrogação serão permitidos, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

17.3. O prazo para a(s) empresa(s) vencedora(s) assinar(em) o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista nos artigos 86 e 87, incisos I a VI, da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2022. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

19.2. As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à Contratante;

19.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da Contratada. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

19.4. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

19.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19.6. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (Contratante e Contratada) através da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

20. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Anexo I – Declaração de Visita Técnica

21.2. Anexo II - Declaração de conhecimento do serviço a ser executado e o seu local de realização

21.3. Anexo III – Cotação de Preços

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO – MATRÍCULA:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretária Municipal de Saúde - Interina



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de comprovação junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios - RJ, CNPJ 11.962.794/0001-90, que o Sr(a), portador(a) do documento de identidade nº emitido pelo, representando a empresa, **compareceu ao local onde será o serviço de instalação**, tomando conhecimento das condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta para possível contratação.

Armação dos Búzios, XX de XXXXX de 2023

(Razão Social da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Cargo)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E O SEU
LOCAL DE REALIZAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu Representante Legal Sr(a)
....., portador (a) da documento de identidade nº emitido
pelo declara, para os devidos fins, **ter ciência dos serviços a serem executados e o seu
local de realização**, conforme definido na requisição da contratação.

(Local), XX de XXXXX de 2023

(Razão Social da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Cargo)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 8036/2023 **Nº Edital:** 039/2023
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: 26/10/2023 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
1	01.EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS PARA BOMBAS DE INFUSÃO Descr: Ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; conector luer lock com tampa; tubo de SOFT PVC ambar com ou sem seguimento de silicone; comprimento mínimo de 1,80m; registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas com programação pré-estabelecida. Sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.	UNID	12.000,00	37.5000	450.000,00
2	02.EQUIPO DE INFUSÃO COM BURETA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO Descr: Com câmara graduada de 1 em 1ml, com capacidade de 150ml, com ponto de injeção valvulado superior; com filtro de ar (respirador superior) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, ponta perfurante com entrada de ar com filtro, com capa protetora; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete; conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado de 2,1m; registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas com programação pré-estabelecida. sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.	UNID	9.000,00	51.3200	461.880,00
3	03.EQUIPO ENTERAL PARA DIETAS ALIMENTARES EM BOMBA ENTERAL Descr: Ponta perfurante ou ponta cruz com entrada de ar com filtro, tampa protetora; câmara gotejadora flexível; tubo em PVC flexível, com seguimento de silicone, adaptador escalonado com tampa protetora; estéril; conector lateral em Y com tampa, para conexão sem agulha.; pinça rolete e pinça grampo, para utilização em bomba de infusão de dieta enteral com sistema rotativo ou linear; compatível com o equipo; registro na Anvisa.	UNID	15.000,00	37,9700	569.550,00



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 8036/2023 **Nº Edital:** 039/2023
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: 26/10/2023 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA .

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
4	04.EQUIPO DE INFUSÃO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO Descr: Equipos de infusão para bombas de infusão compatíveis com o equipamento, ponta perfurante com entrada de ar, câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha, pinça rolete, conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC comprimento 2,3m, registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas, sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.	UNID	18.000,00	37.8100	680.580,00
5	05.EQUIPO DE INFUSÃO NON DEHP PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO Descr: Ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; conector luer lock com tampa; tubo cristal com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado 2,3m; registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas, sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.	UNID	3.000,00	42.7400	128.220,00
6	06.EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 0,20CM Descr: Com luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. Possui tubo de pvc transparente medindo 2mm de diâmetro externo e 1,2mm de diâmetro interno com "prime" reduzido. Fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.	UNID	2.500,00	26.8000	67.000,00
7	07.EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 1,20CM Descr: Com luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. Possui tubo de pvc transparente ou fotossensível medindo 2mm de diâmetro externo e 1,2mm de diâmetro interno com "prime" reduzido de 0,8 ml. Fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.	UNID	3.500,00	35.3400	123.690,00



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 8036/2023 **Nº Edital:** 039/2023
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: 26/10/2023 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA .

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
8	08.SERINGA DE 50ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA	UNID	1.500,00	18,5500	27.825,00
Descr:	Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 50mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja e vienciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.				
9	09.SERINGA DE 20ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA	UNID	2.500,00	15,3100	38.275,00
Descr:	Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 20mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja e vienciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.				
10	10.SERINGA DE 10ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA	UNID	3.500,00	12,7500	44.625,00
Descr:	Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 10mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja e vienciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.				
11	11.SERINGA DE 5ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA	UNID	2.000,00	12,8000	25.600,00
Descr:	Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 5mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja e vienciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.				
				Valor Global	2.617.245,00



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 8036/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 039/2023
CNPJ: _____	Data: 26/10/2023
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA COM COMO DATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISS É, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA .

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	01.EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS R/UNID ARA BOMBAS DE INFUSÃO			12.000,00		
Descr	Ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; conector luer lock com tampa; tubo de SOFT PVC ambar com ou sem seguimento de silicone; comprimento mínimo de 1,80m; registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas com programação pré-estabelecida. Sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.					
2	02.EQUIPO DE INFUSÃO COM BURETA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO			9.000,00		
Descr	Com câmara graduada de 1 em 1ml, com capacidade de 150ml, com ponto de injeção valvulado superior; com filtro de ar (respirador superior) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, ponta perfurante com entrada de ar com filtro, com capa protetora; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete; conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado de 2,1m; registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas com programação pré-estabelecida. sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.					
3	03.EQUIPO ENTERAL PARA DIETAS ALIMENTARES EM BOMBA ENTERAL			15.000,00		
Descr	Ponta perfurante ou ponta cruz com entrada de ar com filtro, tampa protetora; câmara gotejadora flexível; tubo em PVC flexível, com seguimento de silicone, adaptador escalonado com tampa protetora; estéril; conector lateral em Y com tampa, para conexão sem agulha; pinça rolete e pinça grampo, para utilização em bomba de infusão de dieta enteral com sistema rotativo ou linear; compatível com o equipo; registro na Anvisa.					

Assinatura/Carimbo do Responsável



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 8036/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 039/2023
CNPJ: _____	Data: 26/10/2023
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA COM COMO DATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISS É, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA .

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
4	04.EQUIPO DE INFUSÃO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BQJNID MBAS DE INFUSÃO			18.000,00		
Descr	Equipo de infusão para bombas de infusão compatível com o equipo, ponta perfurante com entrada de ar, câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha, pinça rolete, conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC comprimento 2,3m, registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas. sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.					
5	05.EQUIPO DE INFUSÃO NON DEHP PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO			3.000,00		
Descr	Ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; conector luer lock com tampa; tubo cristal com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado 2,3m; registro na Anvisa; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800ml/h com incremento de 0,1ml/h, biblioteca de drogas. sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.					
6	06.EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME RUMID EDUZIDO DE 0,20CM			2.500,00		
Descr	Com luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. Possui tubo de pvc transparente medindo 2mm de diâmetro externo e 1,2mm de diâmetro interno com "prime" reduzido. Fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.					

Assinatura/Carimbo do Responsável



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 8036/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 039/2023
CNPJ: _____	Data: 26/10/2023
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA COM COMO DATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISS É, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA .

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
7	07.EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME RUNID EDUZIDO DE 1,20CM			3.500,00		
Descr	Com luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. Possui tubo de pvc transparente ou fotossensível medindo 2mm de diâmetro externo e 1,2mm de diâmetro interno com "prime" reduzido de 0,8 ml. Fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.					
8	08.SERINGA DE 50ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM UNID BOMBA DE SERINGA			1.500,00		
Descr	Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 50mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garante a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.					
9	09.SERINGA DE 20ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM UNID BOMBA DE SERINGA			2.500,00		
Descr	Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 20mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garante a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.					
10	10.SERINGA DE 10ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM UNID BOMBA DE SERINGA			3.500,00		
Descr	Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 10mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garante a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.					

Assinatura/Carimbo do Responsável



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 8036/2023
Endereço: _____	Nº Edital: 039/2023
CNPJ: _____	Data: 26/10/2023
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA COM COMO DATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISS É, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA .

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
11	11.SERINGA DE 5ML – SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA	UNID	_____	2.000,00	_____	_____
Descr	Confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 5mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na AN VISA.					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023
PROCESSO: 8036/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)
representante (s) legal(is), outorgamos a
_____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023
PROCESSO: 8036/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023
PROCESSO: 8036/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023
PROCESSO: 8036/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita

no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;

c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023
PROCESSO: 8036/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/202X

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual O FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias, de XX/XX/202x a XX/XX/202x.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

CLÁUSULA QUARTA - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL GLOBAL:					

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 202x

ORDENADOR DE DESPESAS

PESSOA JURÍDICA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
decorrentes da Ata de Registro de
preços nº XX/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de xxxx, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º. 039/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 8036/2023, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de O FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 8036/2023..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 039/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

3.2 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.3 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Educação, com as notas de empenho correspondentes.

3.4 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.5 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

3.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.9 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.10 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.12 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será de XXXXX dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de xxxxxx;

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de xxxxx emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº 8.666/1993.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxxl de 2023

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

Contratada

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023
PROCESSO: 8036/2023

À Comissão de Licitações

Declaro, para fins de comprovação junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Armação dos Búzios - RJ, CNPJ 11.962.794/0001-90, que o Sr(a)
....., portador(a) do documento de identidade nº emitido
pelo, representando a empresa, **compareceu ao local onde será o serviço de instalação**, tomando conhecimento das condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta para possível contratação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

**ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO
OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023
PROCESSO: 8036/2023

À Comissão de Licitações

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu Representante Legal Sr(a)
....., portador (a) da documento de identidade nº emitido
pelo declara, para os devidos fins, **ter ciência dos serviços a serem executados e o seu
local de realização**, conforme definido na requisição da contratação.

(Local), XX de XXXXX de 2023

(Razão Social da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Cargo)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE COMODATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023
PROCESSO: 8036/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO
QUE FAZEM ENTRE SI O
XXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX decorrentes da
Ata de Registro de preços nº XX/2022

Por este Termo de Contrato Comodato de Equipamento, de um LADO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.962.794/0001-90, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ – CEP: 28950-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pelo Detran/RJ, e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo como representante legal o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira identidade sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, as partes identificadas têm entre si, justo e contratado, contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato para o Fornecimento de Equipos de Bomba Infusora, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o nº. 039/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 8036/2023, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO**, a unidade que compões e estrutura do Hospital Rodolpho Perisse.

1.2 Os equipamentos citados no TERMO DE REFERÊNCIA, ficam cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Fornecimento de Equipos de Bomba Infusora, e serão instalados no endereço ora citado no referido TERMO DE REFERÊNCIA, conforme indicado pelo(a) Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

Constituem obrigações do Contratante

- 2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar a Nota fiscal a efetiva execução do objeto.
- 2.2 – Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, prejudicial á saúde dos servidores.
- 2.3 - Designar servidor ou comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeita-los.
- 2.4 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das Condições de Pagamento” neste Termo.
- 2.5 – Fornecer á CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes á execução do objeto.
- 2.6 – Aplicar á CONTRATADA, as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- 2.7 – Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado.
- 2.8 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 2.9 – A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber materiais em desacordo com o previsto neste instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 2.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, com terceiros, ainda que vinculados á execução do CONTRATO, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada

- 3.1 – Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens do Termo de Referência do presente instrumento.
- 3.2 – Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- 3.3 – A inobservância ao disposto na alínea 3.1, implicará o não pagamento do valor devido á CONTRATADA, até que haja a necessária regularização.
- 3.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarregamento das mercadorias.
- 3.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários á execução do objeto do contrato
- 3.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo contatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

3.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

3.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício das suas atividades ou serem causados por deus prepostos á CONTRATANTE ou terceiros.

3.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando á Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

3.12 – Informar na proposta e a procedência do produto ofertado, assim como a apresentação de embalagem por caixa;

3.13 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8666/93e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único - não será admitida justificativa de atraso, no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA QUARTA – COMODATO

4.1 – Ao disponibilizar as Bombas de Infusão e Bombas de Seringa na instituição, a licitante providenciará, Nota do Bem Cedido em Comodato, contendo quantitativo, descritos das bombas, número de série e demais, informações que facilitem o controle.

4.2 – O prazo para atendimento das chamadas, caso alguma Bomba Infusora apresente problemas será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento.

4.3 – A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC nº7 de 24/02/2010, que estabelece no seu art. 55. “Devem ser realizadas manutenção preventivas e corretivas no equipamento em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”.

4.4 – Devem ser mantidas na unidade cópias do calendário de manutenção preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pelo HMRP;

4.5 – A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores do HMRP a serem atendidas por esta aquisição, o calendário de treinamento deverá ser apresentado à unidade juntamente com entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

- 5.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2. Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta no horário comercial (das 8:00 às 17:00) no Almoxarifado Central da Saúde, situado na Estrada Búzios – Cabo Frio s/nº - São José, Armação dos Búzios-RJ, atrás do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse;
- 5.3. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 5.6. Não serão aceitos em nenhuma hipótese materiais:
 - 5.6.1. Data da validade vencida;
 - 5.6.2. Divergentes da Ordem de Fornecimento, quanto a marca e especificações;
 - 5.6.3. Sem nota fiscal;
- 5.7. A guarda e armazenamento será no Almoxarifado Central da Saúde, que dispõe de plena estrutura física e sanitária para realizar o acondicionamento dos itens relacionados no objeto;
- 5.8. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 5.9. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos o prazo para entrega poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 6.2. Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste Termo de Referência;
- 6.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;
- 6.4. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação;
- 6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante, cabendo ao Contratado garantir a proteção durante transporte e estocagem;
- 6.6. A validade do material será no mínimo de 12 meses.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O produto deverá ser entregue até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de entrega, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

7.1.1. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos o Cronograma de Entrega poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;

7.2. O prazo de execução do objeto será pelo período 12 (doze) meses.

7.3 Caso o(a) CONTRATANTE(A) altere seu endereço e domicílio, deverá imediatamente comunicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **Contratada** até a assinatura do contrato.

8.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Comandataria, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços.

8.3. Para receber seus créditos a comandante deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos necessários, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento.

8.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria comandante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

8.7. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.8. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

8.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

8.11. Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

8.12. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal Contratante.

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Código Reduzido: XXXX

Fonte de Recursos: XXX

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - O Valor do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

11.2 O(A) CONTRATANTE (A) declara, com assinatura do CONTRATO que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da CONTRATANTE a adentrarem NO LOCAL para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o CONTRATANTE, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da CONTRATADA que adentrem NO LOCAL para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8036/2023

11..3 Caso o(a) CONTRATANTE(A) altere seu endereço e domicílio, deverá imediatamente comunicar a CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXX de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO

<u>TESTEMUNHA 01</u>	<u>TESTEMUNHA 02</u>
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF